

Folha:	- 53
Ass:	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2020 - PROCESSO DE COMPRA N° 205/2020

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitação@pmsap.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (<u>www.santoantoniodopinhal.sp.gov.br</u>) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitação@pmsap.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 041/2020

Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:		n°	bairro: _				
Cidade:	UF:	:	CEP:				
e-mail:							
Telefone:	Fax:						
Obtivemos, por meio do acesso instrumento convocatório da licitação		<u>pantoniodopinhal</u>	.sp.gov.br,	nesta	data,	cópia	do
	Local:	,	de			_ de 20)20.
Nome:							



Folha:	142
Ass:	_

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2020 – PROCESSO DE COMPRA N° 205/2020

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GLP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO FDITA!

PREAMBULO

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.730/2013.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS desta prefeitura municipal tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão. A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais postos de trabalhos, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO será realizado dia 09 DE OUTUBRO DE 2020, com início às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, quando deverão ser apresentados, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000. Os esclarecimentos prestados também estarão disponibilizados pelo e-mail: licitacao@pmsap.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3666-1819/ fax 12 3666-1122

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Ata de Registro;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo VI - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial

Anexo IX - Ficha Cadastral



Folha:	124
Ass:	

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

- **1.1-** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.
- **1.2-** A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2. PARTICIPAÇÃO

- **2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 2.2- Não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP;
- 2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2.2.6 Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- 3.1.1- Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador <u>deverá apresentar instrumento</u> constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a":
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- **d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);
- Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IV bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.
- **3.1.3** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



Folha:	555
Ass:	

• Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.4 – FICHA CADASTRAL (ANEXO IX)

3.1.4.1 – <u>A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as</u> notificações e pelo qual se presumem recebidas.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº/2020
Denominação da empresa:
CNPJ:
OBJETO: R.P. GLP

Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº ____/2020 Denominação da empresa: CNPJ:

OBJETO: GLP

5. PROPOSTA (ANEXO VIII)

- **5.1** A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador e também em **mídia digital**.
- 5.1.1 Será disponibilizado no site da Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal, recurso Autocotação, onde as empresas deverão realizar o download e preencher digitalmente a proposta comercial.
- 5.1.2 As empresas licitantes deverão apresentar também no envelope nº 01 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, gerado através do Sistema Autocotação disponibilizado no site da Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal ou através do site http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=250917093130 e também a proposta de preços em uma via impressa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- **5.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3 Deverão estar consignados na proposta:
- 5.3.1 A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;
- **5.3.2- Preço unitário por item**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado <u>COM PRECISÃO DE ATÉ DUAS CASAS</u>
 <u>DECIMAIS</u>;
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- **5.3.3** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação:
- **5.3.4** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- **5.3.5** A marca do produto cotado.
- 5.4 A proposta deverá estar DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA pelo representante legal da empresa.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação de todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

- 6.1- No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETAR, os licitantes deverão apresentar:
- **6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:
- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Folha:	
Ass:	

- **a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **a2)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.
- **b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b**) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei¹, mediante a apresentação de:
- **b1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrangendo inclusive as contribuições sociais**
- b2) Certidão de Regularidade Estadual;
- **b3)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND -Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- **d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **e)** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de <u>5 (cinco)</u> dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VII).
- **b)** Registro na ANP Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a Portaria 116/2000 e alterações posteriores se houver.

6.1.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



Folha:	100
Ass:	_

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **6.2.2** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.2.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **6.2.4** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- **6.2.6** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- 7.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.**
- **7.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 7.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **7.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes:
- 7.4.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **7.5** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10**% (dez por cento) superiores àquela:
- **7.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- **a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7 -** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.
- **7.8 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9 -** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1 -** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.9.2 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.



Folha:	- 93
Ass:	

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- **b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.9.4 -** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.
- a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.16** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **7.18** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- **7.19** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **8.1** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- **8.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, entrada pela Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, CEP: 12450-000, em horário de expediente.
- **8.2.1** Admite-se impugnação por intermédio de "fac-simile" (12-3666-1918) ou e-mail (<u>licitacao@pmsap.sp.gov.br</u>), ficando a validade do procedimento condicionada à <u>protocolização do original</u>, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas**.



Folha:	
Ass:	

- **8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:
- 9.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **9.1.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado à autoridade competente;
- **9.1.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **9.1.4** Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, sito a Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, CEP: 12.450-000.
- **9.1.5** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.2 - DA ADJUDICAÇÃO

- **9.2.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- **9.2.2 -** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.3.1 Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **9.3.2 -** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

9.4 - AMOSTRA

9.4.1 – Será solicitada amostra dos vencedores do processo referente aos itens que a Administração julgar necessário, após a sessão, com a concessão de um prazo de 5 dias úteis.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- **10.1** A Ata de Registro de Preços será formalizada, **com observância das disposições do** Decreto Municipal nº 1.730/2013, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.
- **10.2 -** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- **10.2.1 -** Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.
- **10.3 -** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 10.4 Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.
- **10.5 -** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.



Folha:	124
Ass:	

- **10.6 -** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **10.7 -** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 10.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **10.7.2 -** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- **10.7.3 -** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- **10.7.4** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **10.7.5 -** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **10.8 -** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **10.9 -** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- **11.1 ENTREGAS PARCELADAS**, dentro do prazo de até 5 dias úteis após a emissão de autorização de fornecimento (A.F).).
- **11.2 -** A(s) Autorização (ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da A. F., sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.
- **11.2.1 -** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na A. F. no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- **11.2.2 -** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **11.2.3 -** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A. F.);
- **11.2.4 -** Os objetos deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **11.3** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa orçada onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:



Folha:	
Ass:	

01.07.01.08.244.0019 - Fundo Municipal de Assistência Socia	al
01.08.01.26.782.0022 - SERM e Oficinas	
01.09.01.23.691.0027 - Setor de Desenvolvimento Econômic	o

01.10.01.23.695.0028 - Setor de Promoção do Turismo 01.11.01.20.606.0029 - Setor de Agricultura

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

13. FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), que deve ser enviada no mesmo dia da emissão para o email notafiscal@pmsap.sp.gov.br, mesmo que tenha enviado junto com a mercadoria.
- **13.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **13.2.1** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. SANÇÕES

- **14.1 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **14.2** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **14.2.1 -** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2** A homologação do presente certame será divulgado no DOE.
- **15.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.
- 15.3.1 A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.
- **15.4 -** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 15.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **15.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

Santo Antônio do Pinhal, em 21 de setembro de 2020.

Clodomiro Correia de Toledo Junior Prefeito de Santo Antônio do Pinhal CONTRATANTE



Folha:	- 6
Ass:	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 205/2020 – Processo de Compra nº 205/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GLP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) - gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhame).	Und	200
2	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) - gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhame).	und	100



Folha:	100
Ass:	_

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 205/2020 – Processo de Compra nº 205/2020

O MUNICIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito
Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson
Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado
por seu Prefeito Municipal o Senhor Clodomiro Correia de Toledo Junior, brasileiro, casado, portador da cédula
de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado a Rua, na cidade
de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s)
abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por
classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S) , resolvem firmar o presente ajuste para Registro de
Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como
do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir
estabelecidas.

DETENTORA 2
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GLP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MED.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- **2.1. ENTREGAS PARCELADAS**, dentro do prazo de até 5 dias úteis após a emissão de autorização de fornecimento (A.F).
- **2.2** A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.
- 2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- **2.2.2-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **2.2.3-** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);



Folha:	SE2
Ass:	

- **2.2.4-** Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Av. Ministro Nelson Hungria ,52 Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, <u>ou ainda, no local indicado na ordem de entrega</u>, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento
- **2.3-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- **4.1.1 –** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- **4.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- **4.2.1-** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.3. A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

01.02.01.04.122.0003 - Setor de Administração Geral

01.05.01.12.361.0008 - Setor de Ensino Fundamental

01.05.02.12.361.0009 - Fundeb

01.05.04.12.361.0011 - Setor do Ensino Infantil

01.05.09.27.812.0016 - Setor de Esporte e Recreação

01.06.01.10.301.0018 - Fundo Municipal de Saúde

01.07.01.08.244.0019 – Fundo Municipal de Assistência Social

01.08.01.26.782.0022 - SERM e Oficinas

01.09.01.23.691.0027 - Setor de Desenvolvimento Econômico

01.10.01.23.695.0028 - Setor de Promoção do Turismo

01.11.01.20.606.0029 - Setor de Agricultura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- **5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 041/2020 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- **5.3** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.



Folha:	100
Ass:	_

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **7.2 -** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.
- **7.2.1** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, <u>por escrito</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 041/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- **8.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

- **9.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.
- **9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio do Pinh	ıal, de	de 2020.
-----------------------	---------	----------

Clodomiro Correia de Toledo Junior Prefeito de Santo Antônio do Pinhal CONTRATANTE

DETENTORA(S):		
	TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:	
RG nº:	RG n⁰:	



Folha:	
Ass:	

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 205/2020 – Processo de Compra nº 205/2020

Nelson represe portado a empi	O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45 Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Ar ntado por seu Prefeito Municipal o Senhor Clodor da cédula de identidade nº, e inscrito no C ., na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de resa, inscrita n	.701.455 tônio do omiro Co PF/MF so e São Pa o CNPJ	6/0001- Pinha rreia d ob o n ^o lulo, do n ^o	72, estabell, Estado e Toledo e Toledo e ravante d	elecido à Av de São Pa Junior, bras , domiciliado lesignado PF	renida Ministro ulo, neste ato sileiro, casado a Rua REFEITURA, e estabelecida à
						unicípio de
	, representado(a) pelo(a) Sr.(a					
	ide nº, inscrito no CPF/MF					
CONTR	RATADA (S), resolvem firmar o presente ajuste	de Con	trato, ı	nos termo	os das Leis	8.666/1993 e
10.520/	2002, Decreto Municipal nº 1.730/2013, bem com	io do Ed	ital de	Pregão r	nos autos do	processo em
epígrafe	e, mediante condições e cláusulas a seguir estabele	cidas.				
Objeto:	ULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTCAS I REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO I CIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO I L.	EVENT	JAL E	FUTUR/		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MED.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1						
2						
3						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- **2.1. ENTREGAS PARCELADAS**, dentro do prazo de até 5 dias úteis após a emissão de autorização de fornecimento (A.F).
- **2.2** A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.
- 2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- **2.2.2-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **2.2.3-** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- **2.2.4-** Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Av. Ministro Nelson Hungria ,52 Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, <u>ou ainda, no local indicado na ordem de entrega</u>, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento



Folha:	88
Ass:	

- 2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis,
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado.

	,		
\sim 1	ALICHI	A TEDCEIDA	
ᄔ	AUSUL	A TERCEIRA	- VIGENCIA

3.1. O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia (12 meses).

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** O presente contrato tem o valor total de R\$ __) e onerará as seguintes dotações orçamentárias:
- 01.02.01.04.122.0003 Setor de Administração Geral
- 01.05.01.12.361.0008 Setor de Ensino Fundamental
- 01.05.02.12.361.0009 Fundeb
- 01.05.04.12.361.0011 Setor do Ensino Infantil
- 01.05.09.27.812.0016 Setor de Esporte e Recreação
- 01.06.01.10.301.0018 Fundo Municipal de Saúde
- 01.07.01.08.244.0019 Fundo Municipal de Assistência Social
- 01.08.01.26.782.0022 SERM e Oficinas
- 01.09.01.23.691.0027 Setor de Desenvolvimento Econômico
- 01.10.01.23.695.0028 Setor de Promoção do Turismo 01.11.01.20.606.0029 Setor de Agricultura
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 4.2 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.
- 4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 041/2020 e em sua proposta.
- 5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- **5.3**. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1**. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2**. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- **6.4.** Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.



Folha:	124
Ass:	_

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **8.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- **9.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente certame é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.
- E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

	Santo Antônio do Pinhal, de de :	2020
Clodomiro Correia de Toledo Junior Prefeito de Santo Antônio do Pinhal CONTRATANTE	CONTRATADA	
TES	STEMUNHAS	
Nome:	Nome:	



Folha:	100
Ass:	

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XIV.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
--

CONTRATADA: CONTRATO N°:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GLP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio do Pinhal, ,	2020.
----------------------------	-------

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio do Pinhal Clodomiro Correia de Toledo Junior E-mail institucional E-mail pessoal

CONTRATADA

Nome e cargo E-mail institucional E-mail pessoal



Folha:	124
Ass:	

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Pinhal

CONTRATADA:
CONTRATO N°:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GLP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ADVOGADO DA CONTATANTE: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

Nome	Clodomiro Correia de Toledo Junior
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	24.242.850-2 SSP/SP - CPF/MF sob o nº 276.561.968-97
Endereço	Rua Maria Ferreira de Lima, 1097 Bairro Santa Cruz
Telefone	(12) 3666-1122
e-mail	clodjr@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	ANGELITA DE LIMA SANTOS
Cargo	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52- Centro
Telefone e Fax	12 3666-1918
e-mail	tesourariapmsap@uol.com.br

Santo Antônio do Pinhal,,	2020.
Clodomiro Correia de Toledo Junior	
Prefeito Municipal	



Folha:	- 5
Ass:	_

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 205/2020 – Processo de Compra nº 205/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GLP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de
identidade nº e do CPF nº, residente à Rua, nº, Bairro
Cidade: CEP: para representar a empresa, inscrita no
CNPJ nº, estabelecida a, para nos representar no Município de Santo
Antônio do Pinhal em especial no Pregão Presencial nº 041/2020, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de
recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim pratica
todos os atos inerentes à referida licitação
Santo Antônio do Pinhal, de de 2020
assinatura do representante legal
(com firma reconhecida)



Folha:	- 83
Ass:	

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 041/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 205/2020 - Processo de Compra nº 205/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GLP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Eu		(nom	ne completo)	, RG nº
,	representante	legal	da	empresa
	(denomi	nação da	pessoa jurídica	a), CNPJ nº
	, <i>declaro</i> , sob as	penas da l	ei, que a empr	esa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de	habilitação previstos no	instrument	to convocatório	do Pregão
Presencial nº 041/2020, realizado pelo Muni	cípio de Santo Antônio	do Pinhal	inexistindo q	ualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.				
	Santo Antônio do Pin	hal,	_de	de 2020.
assinatu	ra do representante legal			



Folha:	100
Ass:	

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 205/2020 – Processo de Compra nº 205/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GLP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Declaro , sob as penas da lei, sei	m prejuízo das sanções e multas previstas	neste ato	convocatório, que a
empresa	(denominação	da pessoa	jurídica), CNPJ nº
é micr	oempresa ou empresa de pequeno porte	, nos termos	do enquadramento
previsto na Lei Complementar n	^o 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo	os termos d	eclaro conhecer na
ntegra, estando apta, portanto, a e	xercer o direito de preferência como critério	de desempa	ate no procedimento
icitatório do Pregão Presencial nº (041/2020, realizado pelo Município de Santo	Antônio do	Pinhal.
	Santo Antônio do Pinhal,	de	de 2020.
_			
	assinatura do representante legal		

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo V bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



Folha:	- 6
Ass:	

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 205/2020 – Processo de Compra nº 205/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GLP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

nome/razão	social)						inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
			por	intermédio	de	seu	repres	sentan	te l	egal	C	o(a)
Sr(a)					, po	rtador(a)	da	Cartei	ra de	Ide	ntida	ade
٦ ⁰		. e do CP	F nº		,	declara,	para fins	do di	sposto r	no incis	so V	do
art. 2º da Lei ı	no 8.666,	de 21 de	junho d	e 1993, acrescio	do pela l	_ei no 9.8	54, de 2	7 de o	utubro d	le 1999	9, es	star
egular perant	te o Mini	stério do	Trabalh	o e que não em	nprega r	menor de	dezoito	anos	em trab	alho n	otur	no,
perigoso ou in	salubre e	não empi	rega me	nor de 16 (dezes	sseis) ar	nos.						
				Santo	Antônio	do Pinha	ı	do		d	o 20	າວດ
				Santo	AIROING	uo Filila	·,	_ ue _		u	5 20	20.
				ssinatura do repre	ocentan	to logal	_					
			75	sanatura do 1601	coeman	ie ieuai						



Folha:	88
Ass:	

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 205/2020 – Processo de Compra nº 205/2020

	DA EMPRESA L						
Razão so	cial:						
CNPJ nº:_		Telefones: Agência nº.: Conta nº.:					
Banco:	A	Agência nº.: Conta nº.:					
Endereço	Endereço completo: E-mail Pessoal ² :						
E-mail Ins	-mail Institucional: E-mail Pessoal ² :						
ITEM		DESCRIÇÃO	UNI. ME	D. QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1							
2							
3							
4							
5							
Prazo de			NDAS, dentro do p	azo de	 até 5 dias	s úteis após	a emissão de
			DECLARAÇÕES:				
estão inclo transporte, objeto do F	uindo, além do alimentação e d Pregão/2020	cotados não sofre lucro, todas as d lemais despesas ;	erão qualquer enca despesas resultant diretas ou indireta Edital do Pregão	es de e s relació	encargos, onadas co	impostos, t m a integra	axas, tributos,
							Local, data.
		Nome do Rer	presentante Legal	da Fmi	oresa		
	RG N.º CPF N.º	140me do Net	rosomanio Legar	ua Em	Jiosa		
	2	CAR	IMBO DA EMPRE	ESA			

² A empresa deverá obrigatoriamente informar o E-mail pessoal do representante da empresa afim de cumprir com as determinações da Instrução 02/2008 e Aditamento 001/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Folha:	100
Ass:	

ANEXO IX – FICHA CADASTRAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 205/2020 – Processo de Compra nº 205/2020 DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social:	CNPJ nº.:
Inscrição Estadual	Data da Inscrição:
Inscrição Municipal	Data da Inscrição:
Banco: Agência nº.:	Conta nº.:
Endereço completo:	
Telefones: E-mail:	
Capital Integralizado: Capital Atu	al:
Nº Registro na Junta Comercial	Data de Registro:
Ramo de Atividade:	
Representante Legal (administrador)	
DADOS DOS SOCIOS	
Nome Completo:	
Cargo:	
Endereço Residencial:	
RG::	CPF:
Email pessoal:	
Nome Completo:	
Cargo:	
Endereço Residencial:	
RG::	CPF:
Email pessoal:	
Nome Completo:	
Cargo:	
Endereço Residencial:	
RG::	CPF:
Email pessoal:	